



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.739, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui no calendário oficial Municipal, o “Dia Brandt” e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, o "Dia Brandt" no calendário oficial de Lagoa Santa, em homenagem ao histórico pintor norueguês Peter Andreas Brandt, a ser celebrado no dia 17 de outubro.

Art. 2º Durante o dia 17 de outubro, o Município poderá promover e fomentar eventos, programas ou quaisquer tipos de ações públicas que tenham como escopo:

I - O ensino da importância histórica do patrimônio Municipal;

II - A ampliação de programas de educação patrimonial em regiões de contato entre comunidades e reservas arqueológicas;

III - A propagação de alternativas de educação ambiental;

IV - O ensino de pinturas embasadas nas ilustrações de Brandt;

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.